



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

a) Projeto de Lei nº 048/2018: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências;

b) Projeto de Lei nº 049/2018: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências

PARECER

a) Projeto de Lei nº 048/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme, verifica-se que a necessidade de adequação orçamentária das leis vigentes; para que a secretaria faça a referida aquisição. Neste sentido, concordamos com o parecer jurídico do projeto em questão, que atesta que “considerando que se trata de veículo oriundo da Secretaria de Educação, adquirido mediante recurso vinculado, uma vez considerado o interesse público (que deve ser analisado pelos senhores vereadores), é possível a transferência do bem para outra secretaria, mediante compensação financeira – para o que se faz necessária a devida avaliação do bem por um laudo competente. Os valores, por fim, deverão ser depositados na mesma cota vinculada de origem”.

Servirão de recursos para cobertura do Crédito, excesso de arrecadação, em igual valor, verificado no presente exercício de 2018, ligado a mesma fonte de recursos, Fonte: 1001 - Alienação de Bens Recursos Livres.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Diante do exposto, é favorável o parecer da Comissão, no que diz respeito às finanças públicas. Sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 049/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

Lido o parecer jurídico e achado conforme, verifica-se a necessidade de adequação das leis orçamentárias para que sejam utilizados os recursos enviados pela união para as melhorias nas UBS municipais.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 1º de outubro de 2018.

JOSÉ MARÇAL DASSI - PP

Presidente da Comissão de Finanças Públicas
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

CRISTIANI CAHLEIRO JUNG – PMDB

Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER – PTB

Vereador Membro da Comissão